

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201700044003363  
INTERESSADO: Escola Mendel  
ASSUNTO: Autorização

DE: 30/08/2017

---

Parecer / Voto CEE/CEB N.621 / 2018

**1. Histórico**

A **Escola Mendel** mantida pela Escola Mendel LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 27.284.258/0001-13, localizada na Av. Senador Canedo, Nº 742, Qd. CL 12, Lt. 1-3, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ CNPJ, fls. 03 e 124;
- ✓ Contrato de constituição de sociedade limitada, fls. 04/09;
- ✓ Protocolo de vistoria do bombeiro, fl. 10;
- ✓ Numeração predial oficial, fl. 11;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 12/60 e 164/251 ;
- ✓ Regimento escolar, fls. 61/95 e 130/162;
- ✓ Síntese do currículo pleno, fls. 96/113;
- ✓ Matriz curricular, fls. 114 e 163;
- ✓ Nominata dos professores, fls. 115 e 125a;
- ✓ Compatibilidade de nº de alunos por sala de aula, fls. 116 e 125;
- ✓ Planta baixa, fl. 117;
- ✓ Diligência, fls. 118 e 120;
- ✓ Email, fl. 119;
- ✓ Email, fls. 119a e 121;
- ✓ Laudo circunstanciado, fls. 122/123;
- ✓ Cadastro de atividades econômicas, fl. 126;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 127;

---

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201700044003363  
INTERESSADO: Escola Mendel  
ASSUNTO: Autorização

DE: 30/08/2017

- ✓ Taxa de expediente, fl. 128;
- ✓ Taxa de licenciamento cadastral, fl. 129;
- ✓ Projeto regiões do Brasil, suas culturas e costumes, fls. 252/273;
- ✓ Protocolo da vigilância sanitária, fl. 278;
- ✓ Cadastro de atividades econômicas, fl. 279;
- ✓ Escritura pública, fls. 280/284;
- ✓ Certidões registro de imóveis, fls. 285/287;
- ✓ Declaração de imposto de renda, fls. 288/295, 304/310, 316/322, 328/334, 338/344;
- ✓ Certidões cíveis e criminais, fls. 296/297, 302/303, 313/314, 325/326, 336/337;
- ✓ Documentos, certificados, hist. Escolar, fls. 298/301, 311/312, 315, 323/324, 327, 335, 345;
- ✓ Justificativa sobre Laboratório de informática e quadra de esportes, fl. 346;
- ✓ Email, fl. 346.

## 2. Análise

A **Escola Mendel** requer o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Conta com biblioteca. O acervo bibliográfico é composto aproximadamente por 241 livros literários e 63 diversos, em anexo fl. 122.

A escola dispõe de recepção, direção, secretaria, 06 salas de aula, duas áreas de convivência e lazer, uma coberta e outra descoberta, local o qual são feitas as atividades físicas e culturais, piscina cercada, playground descoberto e uma cantina terceirizada.

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003363  
INTERESSADO: Escola Mendel  
ASSUNTO: Autorização

DE: 30/08/2017

Dos 12 professores, 08 estão habilitados e 04 em fase de seleção para contratação, em anexo fl. 125a.

Sobre o Alvará da Vigilância Sanitária foi enviado o protocolo. O certificado de conformidade do corpo de bombeiros está atualizado com validade até 08/06/2018.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não dispõe de laboratório de informática.
2. Não conta com quadra de esporte.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar a Escola Mendel** mantida pela Escola Mendel LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 27.284.258/0001-13, localizada na Av. Senador Canedo, Nº 742, Qd. CL 12, Lt. 1-3, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003363  
INTERESSADO: Escola Mendel  
ASSUNTO: Autorização

DE: 30/08/2017

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu ta exigência:
  - ✓ **Adequar** à habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação ao 01 dia do mês de novembro de 2018.

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>621/2018</u>
GOIÂNIA, <u>01 de Novembro de 2018</u>
PRES'DENTE <u>[Assinatura]</u>